

Câmara Municipal de Jacaréi

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01, DE 29.08.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAIÁS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 29 DE AGOSTO DE 2017
PRAZO FATAL: 13 DE SETEMBRO DE 2017
DUAS DISCUSSÕES

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 374/2017-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA (7 VOTOS)

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente | REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente |
| Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente | ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente | Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: | Prazo das Comissões: |



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROCOLO Nº 491 TIPO: _____
DATA 29/8/17 ASS: [assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ofício nº 374/2017-GP

Jacareí, 28 de Agosto de 2017



Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 - Altera a Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jacareí, e dá outras providências."

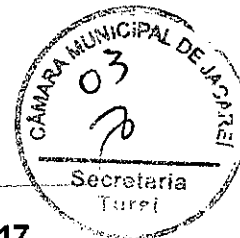
Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jacareí, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 130. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidirá sobre a prestação de serviços constantes da seguinte lista, ainda que não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1. Serviços de informática e congêneres:

1.01.01 *Análise e desenvolvimento de sistema;*

1.01.02 *Análise e desenvolvimento de software;*

1.02.01 *Programação;*

1.03.01 *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;*

1.03.02 *Provedor de Internet;*



1.04.01 *Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres;*

1.05.01 *Licenciamento, locação ou cessão de direito de uso de programas de computação;*

1.06.01 *Assessoria e consultoria de informática;*

1.07.01 *Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados;*

1.08.01 *Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;*

1.08.02 *Hospedagem de site;*

1.08.03 *Editoração eletrônica;*

1.09.01 *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS);*

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:

2.01.01 *Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*



3. Serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres: prestados

3.01 (VETADO)

3.02.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (royalties);

3.02.02 Cessão de direito de uso de fitas de vídeo, DVD e assemelhados;

3.03.01 Exploração de salão de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversão, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza;

3.04.01 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05.01 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres:

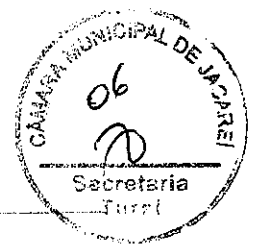
4.01.01 Medicina e biomedicina;

4.01.02 Médico residente;

4.02.01 Análises clínicas em: patologia; eletricidade médica; radioterapia; quimioterapia; ultrassonografia; medicina nuclear; ressonância magnética; radiologia; tomografia; citopatologia; cistoscopia;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



colonoscopia; densitometria óssea; ecocardiograma; ecodopplercardiograma; eletrocardiograma; eletroencefalograma; eletrofisiologia; eletroneuromiografia; endoscopia; espirometria; estudo urodinâmico; fibronasofaringolaringoscopia; fisioterapia; gastroenterologia; geneticista; hematologia; hemodiálise; hemoterapia; hepatologia; histeroscopia; holter; homeopatia; impedanciometria; infectologia; mamografia; mapeamento de retina; arritmia; mastologia; nefrologia; neurologia; obstetrícia; oftalmologia; oncologia; ortopedia e traumatologia; otoneurologia; otorrinolaringologia; patologia; neonatologia; pneumologia; polissonografia; proctologia; retossigmoidoscopia; reumatologia; urologia e congêneres;

4.03.01 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;

4.04.01 Instrumentação cirúrgica;

4.05.01 Acupuntura;

4.06.01 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

4.07.01 Serviços Farmacêuticos;

4.07.02 Serviços de manipulação ou dispensação de fórmulas alopáticas ou homeopáticas, para uso exclusivo do encomendante;

4.08.01 Serviços de Home Care;

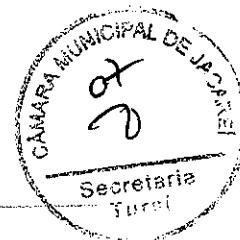
4.09.01 Serviços de Cuidador de Idosos;

4.10.01 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

4.11.01 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



4.12.01 *Nutrição;*

4.13.01 *Obstetrícia;*

4.14.01 *Odontologia;*

4.15.01 *Ortótica;*

4.16.01 *Próteses sob encomenda;*

4.17.01 *Psicanálise, Psicoterapia e Psicopedagogia;*

4.18.01 *Psicologia;*

4.19.01 *Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres, exceto quando mantidos por entidades sem fins lucrativos;*

4.20.01 *Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;*

4.21.01 *Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;*

4.22.01 *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;*

4.23.01 *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;*

4.24.01 *Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres;*



4.25.01 *Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador mediante indicação do beneficiário;*

4.26.01 *Massoterapia e Terapia Holísticas e complementares.*

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:

5.01.01 *Medicina Veterinária e Zootecnia;*

5.02.01 *Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária;*

5.03.01 *Laboratórios de análises clínicas na área veterinária;*

5.04.01 *Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;*

5.05.01 *Bancos de sangue e de órgãos e congêneres;*

5.06.01 *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;*

5.07.01 *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;*

5.08.01 *Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento, adestramento e cuidador de animais e congêneres;*



5.09.01 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária;

5.10.01 Funerais veterinários, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres de animais;

5.10.02 Translado intramunicipal e cremação de corpos cadavéricos de animais;

5.10.03 Planos ou convênio funerários veterinários;

5.10.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios de animais;

5.10.05 Cessão de uso de espaço em cemitérios para sepultamento de animais.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:

6.01.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres;

6.02.01 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres;

6.03.01 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres;



6.04.01 *Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;*

6.04.02 *Personal Trainer;*

6.05.01 *Centros de emagrecimento, SPA e congêneres;*

6.06.01 *Aplicação de Tatuagem, Piercing e congêneres.*

7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil; manutenção, limpeza, saneamento e congêneres:

7.01.01 *Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;*

7.01.02 *Engenharia mecânica;*

7.01.03 *Outras engenharias;*

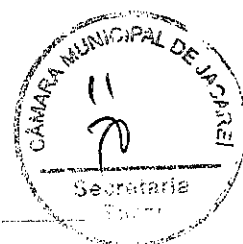
7.02.01 *Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;*

7.02.02 *Execução de Obras de Telecomunicações;*

7.02.03 *Execução de Edificações em Geral;*



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



7.02.04 *Execução de obras pelo sistema de pré-moldados;*

7.02.05 *Execução de Obras de arte especiais (pontes, viadutos, túneis);*

7.02.06 *Execução de Estruturas em geral;*

7.02.07 *Serviço complementares, execução de alambrados, cercas, redes de proteção, telas e congêneres;*

7.02.08 *Impermeabilizações e isolamentos;*

7.02.09 *Serviços de Instalação ou Montagem de antena externa, cabo ou satélite para televisão, internet ou congêneres;*

7.02.10 *Serviços de Eletricista (alarmes e sistemas de segurança);*

7.02.11 *Montagem de elevadores, escadas e esteiras rolantes;*

7.02.12 *Instalação e montagem de aparelhos e centrais de ar condicionado, refrigeração ou ventilação;*

7.02.13 *Serviços de revestimentos em gesso;*

7.02.14 *Serviços tecnológicos coligados ao grafeno;*

7.03.01 *Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;*



7.04.01 Demolição;

7.05.01 *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;*

7.05.02 *Execução de Obras para sinalização e complementação para sistemas viários;*

7.06.01 *Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço;*

7.06.02 *Serviços de Marmoraria;*

7.07.01 *Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres;*

7.08.01 *Calafetação;*

7.09.01 *Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;*

7.09.02 *Reciclagem e refino de óleo lubrificante e congêneres;*

7.10.01 *Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;*

7.10.02 *Desentupidora de esgotos, fossas e congêneres;*



7.11.01 *Decoração, paisagismo e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;*

7.12.01 *Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;*

7.13.01 *Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;*

7.14 (VETADO)

7.15 (VETADO)

7.16.01 *Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios;*

7.16.02 *Mecanização Agrícola;*

7.16.03 *Aviação Agrícola;*

7.17.01 *Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;*

7.18.01 *Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;*

7.19.01 *Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;*



7.20.01 *Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres;*

7.21.01 *Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados à exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais;*

7.22.01 *Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*

8. Serviços de educação, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:

8.01.01 *Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive pelo sistema EAD;*

8.01.02 *Ensino Superior, extensão universitário, pós-graduação, inclusive em EAD;*

8.02.01 *Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, inclusive pelo sistema EAD;*

8.02.02 *Escola de preparação para cursos superiores (cursinhos);*

8.02.03 *Ensino de escola de Cabeleireiros e congêneres;*



8.02.04 *Ensino de línguas, Presencial, Semipresencial ou em EAD;*

8.02.05 *Ensino de música, violão, piano e/ou outros instrumentos musicais;*

8.02.06 *Ensino de arte culinária, costura, educação artística, artesanato, ceramista e congêneres;*

8.02.07 *Treinamento, instrução na área de Informática;*

8.02.08 *Auto Escola;*

8.02.09 *Moto Escola;*

8.02.10 *Curso de gemologia, cursos de ourivesaria; curso de bijuteria e curso de preparação de folheados, congêneres;*

8.03.01 *Serviços de Designer Instrucional.*

9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres:

9.01.01 *Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, hoster, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);*

9.02.01 *Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres;*



9.03.01 *Guias de Turismo.*

10. Serviços de intermediação e congêneres:

10.01.01 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada;*

10.02.01 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer;*

10.03.01 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;*

10.04.01 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);*

10.05.01 *Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios;*

10.06.01 *Agenciamento marítimo;*

10.07.01 *Agenciamento de notícias;*

10.08.01 *Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios;*

10.09.01 *Representação de qualquer natureza, inclusive comercial;*



10.10.01 *Distribuição de bens de terceiros.*

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:

11.01.01 *Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;*

11.02.01 *Vigilância armada, vigilância desarmada, segurança, serviços de portaria ou monitoramento físico ou eletrônico de bens e pessoas e semoventes;*

11.03.01 *Escolta, inclusive de veículos e cargas;*

11.04.01 *Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;*

11.05.01 *Monitoramento, vigilância, inspeção, avaliação e acompanhamento de bens, obras e serviços via sistema de drones ou outros equipamentos periféricos eletrônicos;*

12. Serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres:

12.01.01 *Espetáculos Teatrais;*

12.02.01 *Exibições cinematográficas;*

12.03.01 *Espetáculos circenses;*

12.04.01 *Programas de auditório;*



12.05.01 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres;

12.06.01 Boates, taxi-dancing e congêneres;

12.06.02 Drive-in;

12.07.01 Shows;

12.07.02 Ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

12.08.01 Feiras, exposições, congressos e congêneres;

12.09.01 Bilhares, boliches, futebol de mesa e diversões eletrônicas ou não;

12.09.02 "Lan houses" ou "cyber cafés";

12.10.01 Corridas e competições de animais;

12.11.01 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

12.12.01 Execução de música;

12.13.01 Produção, mediante ou sem encomenda prévia de shows;

12.13.02 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;



12.14.01 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

12.15.01 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;

12.16.01 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;

12.17.01 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:

13.01.01 (VETADO)

13.02.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;

13.03.01 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres;

13.03.02 Produção audiovisual;

13.04.01 Reprografia, microfilmagem e digitalização;

13.05.01 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de



posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS;

13.05.02 Artes gráficas, Tipografia.

14. Serviços relativos a bens de terceiros:

14.01.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);

14.01.02 Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;

14.01.03 Borracharia;

14.01.04 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de aeronaves;

14.01.05 Conserto, restauração, lustração de móveis em geral;

14.02.01 Assistência Técnica;

14.03.01 Retífica e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);

14.04.01 Recauchutagem ou regeneração de pneus;

14.05.01 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer;

14.05.02 Tornearia e Usinagem;

14.05.03 Jateamento;

14.06.01 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;

14.06.02 Serviços de Instalação ou Montagem de toldos ou congêneres, fixos ou provisórios;

14.06.03 Instalação e montagem de cozinhas planejadas ou outros ambientes, moduladas ou não;

14.06.04 Instalação e montagem de mobiliário para estabelecimentos (aparelhados ou não de equipamentos tais como balcões refrigerados ou aquecidos);

14.07.01 Colocação de molduras e congêneres;

14.08.01 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;

14.09.01 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;

14.09.02 Modista; Designer de Moda; Designer de Jóias; Modelagem de Produtos Artíficos;

14.10.01 Tintura e lavanderia;



14.11.01 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral;

14.12.01 Funilaria, Pintura e lanternagem;

14.13.01 Carpintaria e serralheria;

14.13.02 Marcenaria (Instalação, montagem ou conserto de bens móveis);

14.14.01 Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento;

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União, pelo banco central, CMN e CVM. (conglomerados financeiros, instituições de crédito e fomento; correspondentes bancários; institutos e agências de fomento e desenvolvimento):

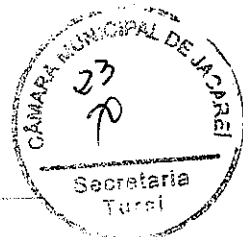
15.01.01 Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados; corretoras de valores inclusive de trabalhos via Home Brocker e congêneres;

15.01.02 Administração de Consórcio;

15.01.03 Casas de câmbio, negociações com criptomoedas ou qualquer outro tipo de moeda digital, independentemente da plataforma utilizada;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



15.02.01 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como manutenção das referidas contas ativas e inativas;

15.03.01 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral;

15.04.01 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres;

15.05.01 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais;

15.06.01 Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia;

15.07.01 Acesso, movimentação, atendimento e consulta às contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas às contas em geral, por qualquer meio ou processo;

15.08.01 Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins;

15.09.01 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing);

15.10.01 Serviços relacionados às cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

15.11.01 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados;

15.12.01 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários;

15.13.01 Serviços relacionados às operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas às operações de câmbio;

15.14.01 Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres;



15.15.01 *Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento;*

15.16.01 *Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral;*

15.17.01 *Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão;*

15.18.01 *Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*

16. Serviços de transporte de natureza municipal:

16.01.01 *Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros;*

16.02.01 *Outros serviços de transporte de natureza municipal.*

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres:

17.01.01 *Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta,*



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza inclusive cadastro e similares;

17.01.02 Serviços de atendimento a clientes de terceiros, quando prestados por central de chamadas;

17.01.03 Serviços de Telemarketing, Teleatendimento, Televendas e congêneres; Telemarketing Ativo (administrativo, financeiro, operacional, tecnologia da informação, contact center); Telemarketing Receptivo: Central de Atendimento (Call Center), Serviços de Atendimento ao Cliente (SAC), Help Desk e Suporte Técnico, Serviços de Atendimento por IP; Central de e-mail através do teleatendimento e outros sistemas integrados de ERP;

17.02.01 Digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres;

17.02.02 Serviços de Organização, digitalização e guarda de documentos; inclusive Sistema Cloud Computing (Nuvem);

17.02.03 Serviços de guarda de objetos; Serviços de locação de box fixo ou móvel;

17.03.01 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

17.04.01 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra;

17.05.01 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



17.06.01 *Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;*

17.06.02 *Pesquisa de mercado;*

17.07 *(VETADO);*

17.08.01 *Franquia (franchising);*

17.09.01 *Perícias, laudos, exames técnicos, visitas e análises técnicas;*

17.09.02 *Exames Psicotécnicos;*

17.10.01 *Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;*

17.10.02 *Planejamento, organização, administração da promoção de eventos e congêneres;*

17.11.01 *Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);*

17.12.01 *Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;*

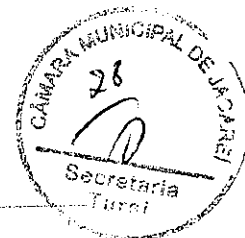
17.13.01 *Leilão e congêneres;*

17.14.01 *Advocacia;*

17.15.01 *Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;*



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



17.16.01 Auditoria/Controladoria;

17.17.01 Análise de Organização, Métodos e
Processos;

17.18.01 Atuária e cálculos técnicos de qualquer
natureza;

17.19.01 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e
auxiliares;

17.20.01 Consultoria e assessoria econômica ou
financeira;

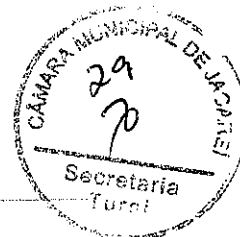
17.21.01 Serviços de Estatística, Engenharia
Econômica, Econometria, Métodos Quantitativos e congêneres;

17.22.01 Cobrança em geral;

17.23.01 Assessoria, análise, avaliação, atendimento,
consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração, de
contas a receber ou a pagar e em geral;

17.24.01 Apresentação de palestras, conferências,
seminários e congêneres;

17.25.01 Inserção de textos, desenhos e outros
materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais
periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e
imagens de recepção livre e gratuita).



18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros:

18.01.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:

19.01.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:

20.01.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres;

20.02.01 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres;



20.03.01 *Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

21.01.01 *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais*

22. Serviços de exploração de rodovia:

22.01.01 *Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:

23.01.01 *Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:

24.01.01 *Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*

25. Serviços funerários:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



25.01.01 *Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adomos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;*

25.02.01 *Translado intramunicipal e cremação de corpos cadavéricos;*

25.03.01 *Planos ou convênio funerários;*

25.04.01 *Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios;*

25.05.01 *Cessão de uso de espaço em cemitérios para sepultamento.*

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres:

26.01.01 *Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios, suas agências franqueadas e congêneres;*

26.01.02 *Transporte de valores dentro do território do Município;*

27. Serviços de assistência social:

27.01.01 *Serviços de assistência social, exceto quando prestados por entidades sem fins lucrativos.*



28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:

28.01.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia:

29.01.01 Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química:

30.01.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:

31 01.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos:

32.01.01 Serviços de desenhos técnicos, inclusive por meio eletrônico e congêneres (AutoCAD, QGIS, GIS, Geoprocessamento, PDMS, CATIA e outros).

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:

33.01.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.



**34. Serviços de investigações particulares,
detetives e congêneres:**

34.01.01 Serviços de investigações particulares,
detetives e congêneres.

**35. Serviços de reportagem, assessoria de
imprensa, jornalismo e relações públicas:**

35.01.01 Serviços de reportagem, assessoria de
imprensa, jornalismo e relações públicas;

35.01.02 Locutor, apresentador.

36. Serviços de meteorologia:

36.01.01 Serviços de meteorologia.

**37. Serviços de artistas, atletas, modelos e
manequins:**

37.01.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e
manequins.

38. Serviços de museologia:

38.01.01 Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação:

39.01.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando
o material for fornecido pelo tomador do serviço).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



40. Serviços relativos a obras de arte sob

encomenda:

40.01.01 Obras de arte sob encomenda. " (NR)

Art. 2º O ANEXO nº 1 da Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

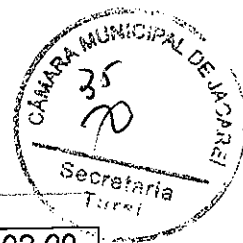
"ANEXO N.º 1

Tabela n.º 1
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza"

| ITENS | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO | SERVIÇO |
|-------|----------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I | 5% | preço do serviço | itens: 3.02.01, 3.02.02 e 3.04.01; 6.02.01, 6.03.01, 6.05.01, 6.06.01 10.04.01, 10.06.01, 10.07.01 e 10.08.01; 12.04.01, 12.06.01, 12.06.02, 12.07.01, 12.09.01, 12.09.02, 12.10.01, 12.11.01 e 12.13.01; 15.01.01, 15.01.03, 15.02.01, 15.03.01, 15.04.01, 15.05.01, 15.06.01, 15.07.01, 15.08.01, 15.09.01, 15.10.01, 15.11.01, 15.12.01, 15.13.01, 15.14.01, 15.15.01, 15.16.01, 15.17.01 e 15.18.01; 17.08.01, 17.11.01, 17.16.01, 17.22.01 e 17.23.01; 19.01.01; 21.01.01; 22.01.01; 37.01.01. |
| II | 3% | preço do serviço | itens: 3.05.01; 5.08.01 5.10.01, 5.10.02, 5.10.03, 5.10.04 e 5.10.05; 7.01.01, 7.01.02, 7.01.03, 7.02.01, 7.02.02, 7.02.03, 7.02.04, 7.02.05, |



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



| | | | |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 7.02.06, 7.02.07, 7.02.08, 7.02.09, 7.02.10, 7.02.11, 7.02.12, 7.02.13, 7.02.14, 7.03.01, 7.04.01, 7.05.01, 7.05.02, 7.06.01, 7.06.02, 7.07.01, 7.08.01, 7.09.01, 7.09.02 7.10.01, 7.10.02, 7.11.01, 7.12.01, 7.13.01, 7.16.01, 7.16.02, 7.16.03, 7.17.01, 7.19.01, 7.20.01, 7.21.01 e 7.22.01; 8.01.01, 8.01.02, e 8.02.01, 8.02.02, 8.02.03, 8.02.04, 8.02.05, 8.02.06, 8.02.07, 8.02.08, 8.02.09, 8.02.10 e 8.03.01; 9.01.01, 9.02.01 e 9.03.01; 10.01.01, 10.02.01, 10.03.01, 10.09.01 e 10.10.01; 11.01.01, 11.02.01, 11.03.01, 11.04.01 e 11.05.01; 12.03.01, 12.05.01, 12.13.02, 12.16.01 e 12.17.01; 13.02.01, 13.03.01, 13.03.02, 13.04.01, 13.05.01 e 13.05.02; 14.01.01, 14.01.02, 14.01.03, 14.01.04, 14.01.05, 14.02.01, 14.03.01, 14.04.01, 14.05.01, 14.05.02, 14.05.03, 14.06.01, 14.06.02, 14.06.03, 14.06.04, 14.07.01, 14.08.01, 14.09.01, 14.09.02, 14.10.01 e 14.11.01; 15.01.02; 16.01.01 e 16.02.01; 17.01.01, 17.01.02, 17.01.03 17.02.01, 17.02.02, 17.02.03, 17.03.01, 17.04.01, 17.05.01, 17.06.01, 17.06.02 17.09.01, 17.09.02, 17.12.01, 17.13.01, 17.14.01, 17.15.01, 17.17.01, 17.18.01, 17.20.01; 17.21.01 e 17.25.01; 18.01.01; 20.01.01, 20.02.01 e 20.03.01; 23.01.01; 24.01.01; 25.01.01, 25.02.01, 25.03.01, |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



| | | | |
|-----|-------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | 25.04.01 e 25.05.01; 26.01.01; 26.01.02, 28.01.01; 29.01.01; 30.01.01; 32.01.01; 33.01.01; 34.01.01; 35.01.01; 35.01.02, 36.01.01; 38.01.01; 39.01.01; 40.01.01. |
| III | 2% | preço do serviço | itens: 1.01.01, 1.01.02, 1.02.01, 1.03.01, 1.03.02, 1.04.01, 1.05.01, 1.06.01, 1.07.01, 1.08.01, 1.08.02, 1.08.03 e 1.09.01; 2.01.01; 3.03.01, 4.01.01, 4.01.02, 4.02.01, 4.03.01, 4.04.01, 4.05.01, 4.06.01, 4.07.01, 4.07.02, 4.08.01, 4.09.01, 4.10.01, 4.11.01, 4.12.01, 4.13.01, 4.14.01, 4.15.01, 4.16.01, 4.17.01, 4.18.01, 4.19.01, 4.20.01, 4.21.01, 4.22.01 e 4.23.01; 4.24.01, 4.25.01 e 4.26.01; 5.01.01, 5.02.01, 5.03.01, 5.04.01, 5.05.01, 5.06.01, 5.07.01 e 5.09.01; 6.01.01 e 6.04.01, 6.04.02; 7.18.01; 10.05.01; 12.01.01, 12.02.01, 12.07.02, 12.08.01, 12.12.01, 12.14.01 e 12.15.01; 14.12.01, 14.13.01, 14.13.02 e 14.14.01; 17.10.01, 17.10.02, 17.19.01 e 17.24.01; 27.01.01; 31.01.01. |
| IV | 6 VRM | parcela fixa, nos termos do art. 150 | itens: 4.01.01, 4.04.01, 4.05.01, 4.06.01, 4.07.01, 4.08.01, 4.09.01, 4.10.01, 4.11.01, 4.12.01, 4.13.01, 4.14.01, 4.15.01 e 4.16.01; 5.01.01; 7.01.01; 10.03.01; 17.01.01, 17.03.01, 17.09.01, 17.12.01, 17.16.01, 17.17.01, 17.18.01, 17.20.01 e 17.22.01; 28.01.01; 29.01.01; 30.01.01; 31.01.01. |



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



| | | | |
|-----------|--------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V | 4 VRM | <i>parcela fixa, nos termos do art. 150</i> | <i>itens: 17.02.01, 17.11.01 e 17.21.01; 23.01.01; 24.01.01; 32.01.01; 33.01.01; 34.01.01; 35.01.01.</i> |
| VI | 2 VRM | <i>parcela fixa, nos termos do art. 150</i> | <i>todos os demais itens da lista descrita no artigo 130 passíveis de serem desenvolvidas em consonância com o disposto no § 2º do artigo 146</i> |

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 5, de 28 de dezembro de 1992.

Tal Projeto tem por finalidade alterar o Código Tributário Municipal no tocante ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, adequando a redação e incluindo outros itens passíveis de cobrança pela Administração, atualizando as alíquotas e os serviços de acordo com as necessidades e desenvolvimento do Município.

As alterações de alíquotas foram feitas com base no praticado no Município de São José dos Campos, uma vez que com cidades tão próximas é necessário tornar o Município igualmente atrativo para as atividades empresarias.

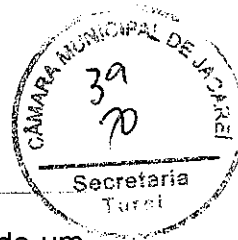
As outras alterações visam adequar a legislação municipal à realidade dos novos tipos de serviços e ao já alterado pela legislação federal, como a Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016. Consoante, as referidas alterações estão explicitadas na anexa tabela comparativa.

Observa-se, ainda, que de acordo com o Princípio da Reserva Legal Tributaria, determinadas matérias são reservadas à Lei Complementar por determinação Constitucional, como se pode observar o artigo 146, III, da Constituição Federal, e o artigo 39, parágrafo único, V, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

O Princípio do Paralelismo das Formas impõe que se um instituto jurídico foi criado por meio de uma regra jurídica de determinada



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



hierarquia, para promover sua alteração ou extinção é necessária a edição de um ato de hierarquia igual ou superior.

Desta forma, o Código Tributário do Município de Jacareí, criado pela Lei Complementar nº 5/92, somente pode ser alterado por Lei Complementar.

Importante ainda destacar que a Constituição Federal veda a capacidade Município de cobrar tributo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou, ou seja, impede o Município de realizar a cobrança de tal tributo antes de decorrido noventa dias de publicação da lei que o tenha instituído ou majorado.

Nesse sentido, para que surtam efeito a partir do ano de 2018, as alterações legislativas devem ser realizadas ainda no ano de 2017, impreterivelmente até a data de 02 de outubro de 2017, obedecendo aos princípios tributários da anterioridade e anterioridade nonagesimal.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60, os incisos I e XVI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e os incisos I e III do art. 30, art. 145 e inciso III do art. 156 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

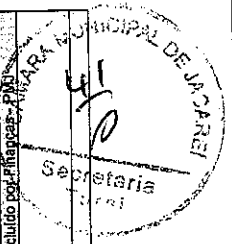
Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

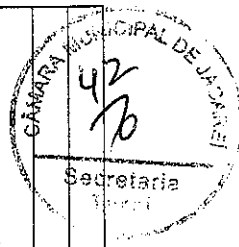
| Referência | Aliquota | Serviço | Referência | Aliquota | Serviço | Observações |
|--------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| SERVÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES. | | | | | | |
| 1.01 | 3% | Análise e desenvolvimento de sistemas; | 1.01.01 | 2% | Análise e desenvolvimento de sistemas; | Incluído por Finanças - PMU |
| 1.02 | 3% | Programação | 1.01.02 | 2% | Programação | Alterado pela LC-157/2016 |
| 1.03 | 3% | Processamento de dados e congêneres; | 1.02.01 | 2% | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informática, entre outros formatos, e congêneres. | Incluído por Finanças - PMU |
| 1.04 | 3% | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos; | 1.03.02 | 2% | Provedor de Internet | Alterado pela LC-157/2016 |
| 1.05 | 3% | Licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computação | 1.04.01 | 2% | Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construída da máquina em que o programa será executado, incluindo tabelas, amostragens e conteúdos. | |
| 1.06 | 3% | Assessoria e consultoria em informática | 1.05.01 | 2% | Licenciamento, locação ou cessão de direito de uso de programas de computação | |
| 1.07 | 3% | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de computação e bancos de dados | 1.06.01 | 2% | Assessoria e consultoria em informática | |
| 1.08 | 3% | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas | 1.07.01 | 2% | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados | |
| 1.09.01 | 2% | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas | 1.08.01 | 2% | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas | Incluído por Finanças - PMU |
| 1.09.02 | 2% | Hospedagem de Site | 1.09.02 | 2% | Hospedagem de Site | Incluído por Finanças - PMU |
| 1.09.03 | 2% | Editoração eletrônica | 1.09.03 | 2% | Editoração eletrônica | Alterado pela LC-157/2016 |
| 1.09.04 | 2% | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, disponibilizada em unidades de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) | 1.09.04 | 2% | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, disponibilizada em unidades de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) | |
| SERVÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA | | | | | | |
| 2.01 | 3% | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza | 2.01.01 | 2% | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza | |
| SERVÇOS DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES. | | | | | | |
| 3.01 | 5% | Cessão do direito de uso de marcas e de sinais de propaganda; | 3.02.01 | 5% | Cessão do direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (convalls) | Incluído por Finanças - PMU |
| 3.02 | 5% | Cessão do direito de uso de marcas e de sinais de propaganda; | 3.02.02 | 5% | Cessão do direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (convalls) | Incluído por Finanças - PMU |
| 3.03 | 3% | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estúdios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversão, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza | 3.03.01 | 2% | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estúdios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversão, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza | |
| 3.04 | 5% | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza | 3.04.01 | 5% | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza | |
| 3.05 | 3% | Cessão de andaimas, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário | 3.05.01 | 3% | Cessão de andaimas, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário | |
| SERVÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES. | | | | | | |
| 4.01 | 3% | Medicina e biomédicina | 4.01.01 | 2% | Medicina e biomédicina | Incluído por Finanças - PMU |
| 4.02 | 3% | Análises clínicas, patologia, eletividade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres | 4.01.02 | 2% | Médico residente | |
| 4.03 | 3% | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres | 4.02.01 | 2% | Análises clínicas em: patologia, eletividade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, medicina nuclear, ressonância | Alterado por Finanças - PMU |
| 4.04 | 3% | Instrumentação cirúrgica | 4.03.01 | 2% | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres | |
| 4.05 | 3% | Acupuntura | 4.04.01 | 2% | Instrumentação cirúrgica | |
| 4.06 | 3% | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares | 4.05.01 | 2% | Acupuntura | |
| 4.07 | 3% | Serviços farmacêuticos; | 4.06.01 | 2% | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares | |
| 4.08 | 3% | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia | 4.07.01 | 2% | Serviços farmacêuticos; | |
| 4.09 | 3% | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental | 4.07.02 | 2% | Serviços de manipulação ou dispensação de fórmulas atópicas ou homeopáticas, para uso exclusivo do empreendedor | Incluído por Finanças - PMU |
| 4.10 | 3% | Nutrição; | 4.08.01 | 2% | Serviços de Homecare | Incluído por Finanças - PMU |
| 4.11 | 3% | Obstetrícia | 4.09.01 | 2% | Serviços de Cuidador de idosos | |
| 4.12 | 3% | Odontologia; | 4.10.01 | 2% | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia | |
| 4.13 | 3% | Ortópica | 4.11.01 | 2% | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental | |
| 4.14 | 3% | Pré-escola | 4.12.01 | 2% | Nutrição; | |
| 4.15 | 3% | Psicanálise | 4.13.01 | 2% | Obstetrícia | |
| | | | 4.14.01 | 2% | Odontologia; | |
| | | | 4.15.01 | 2% | Ortópica | |
| | | | 4.16.01 | 2% | Pré-escola | |
| | | | 4.17.01 | 2% | Psicanálise | |



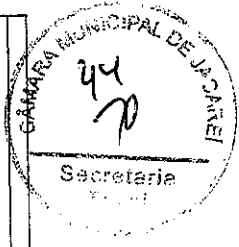
| | | | | | | |
|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4.16 | 3% | Psicologia | 4.18.01 | 2% | Psicologia | |
| 4.17 | 3% | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres, exceto quando mantidos por entidades sem fins lucrativos | 4.18.01 | 2% | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres, exceto quando mantidos por entidades sem fins lucrativos | |
| 4.18 | 3% | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres | 4.20.01 | 2% | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres | |
| 4.19 | 3% | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, órgãos, sêmen e congêneres | 4.21.01 | 2% | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, órgãos, sêmen e congêneres | |
| 4.20 | 3% | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie | 4.22.01 | 2% | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie | |
| 4.21 | 3% | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres | 4.23.01 | 2% | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres | |
| 4.22 | 3% | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres | 4.24.01 | 2% | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres | |
| 4.23 | 3% | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, coparcipados ou apenas credenciados | 4.25.01 | 2% | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, coparcipados ou apenas credenciados | |
| 4.26.01 | 2% | Massoterapia e terapias holísticas e complementares | 4.26.01 | 2% | Massoterapia e terapias holísticas e complementares | Incluído por Finanças - PMU |
| 5. | | SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES | | | | |
| 5.01 | 3% | Medicina veterinária e zootecnia | 5.01.01 | 2% | Medicina veterinária e zootecnia | |
| 5.02 | 3% | Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária | 5.02.01 | 2% | Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária | |
| 5.03 | 3% | Laboratórios de análise na área veterinária | 5.03.01 | 2% | Laboratórios de análise clínicas na área veterinária | |
| 5.04 | 3% | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres | 5.04.01 | 2% | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres | |
| 5.05 | 3% | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres | 5.05.01 | 2% | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres | |
| 5.06 | 3% | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie | 5.06.01 | 2% | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie | |
| 5.07 | 3% | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres | 5.07.01 | 2% | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres | |
| 5.08 | 3% | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres | 5.08.01 | 3% | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 5.09 | 3% | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária | 5.09.01 | 2% | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária | Incluído por Finanças - PMU |
| 5.10.01 | 2% | Funerais veterinários, inclusive fornecimento de caixão, uma ou duas esquifes, atalga de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desmembramento de ossos; fornecimento de pele, ossa e outros adômbros, embalsamamento, conservação ou resuscitação de cadáveres de animais | 5.10.01 | 2% | Funerais veterinários, inclusive fornecimento de caixão, uma ou duas esquifes, atalga de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desmembramento de ossos; fornecimento de pele, ossa e outros adômbros, embalsamamento, conservação ou resuscitação de cadáveres de animais | Alterado por Finanças - PMU |
| 5.10.02 | 2% | Transferido intramunicipal e crematório de corpos cadavéricos de animais | 5.10.02 | 2% | Transferido intramunicipal e crematório de corpos cadavéricos de animais | Incluído por Finanças - PMU |
| 5.10.03 | 2% | Planos ou convênios funerários veterinários | 5.10.03 | 2% | Planos ou convênios funerários veterinários | Incluído por Finanças - PMU |
| 5.10.04 | 2% | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios de animais | 5.10.04 | 2% | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios de animais | Incluído por Finanças - PMU |
| 5.10.05 | 2% | Cessão do uso de espaço em cemitérios para sepultamento de animais | 5.10.05 | 2% | Cessão do uso de espaço em cemitérios para sepultamento de animais | Incluído por Finanças - PMU |
| 6. | | SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES | | | | |
| 6.01 | 2% | Barbearia, cabeleleiros, manicuros, pedicuros e congêneres | 6.01.01 | 2% | Barbearia, cabeleleiros, manicuros, pedicuros e congêneres | |
| 6.02 | 5% | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres | 6.02.01 | 5% | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres | |
| 6.03 | 5% | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres | 6.03.01 | 5% | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres | |
| 6.04 | 5% | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas | 6.04.01 | 2% | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas | |
| 6.04.02 | 2% | Personal Trainer | 6.04.02 | 2% | Personal Trainer | Incluído por Finanças - PMU |
| 6.05.01 | 5% | Centros de emagrecimento, spa e congêneres | 6.05.01 | 5% | Centros de emagrecimento, spa e congêneres | |
| 6.06.01 | 5% | Aplicação de Tatouagem, Piercing e congêneres | 6.06.01 | 5% | Aplicação de Tatouagem, Piercing e congêneres | Incluído pela LC:137/2016 |
| 7. | | SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES | | | | |
| 7.01 | 3% | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres | 7.01.01 | 3% | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres | |
| 7.01.02 | 3% | Engenharia mecânica | 7.01.02 | 3% | Engenharia mecânica | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.01.03 | 3% | Outras Engenharias | 7.01.03 | 3% | Outras Engenharias | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02 | 3% | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos; | 7.02.01 | 3% | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos; | |
| 7.02.02 | 3% | Execução de Obras de Telecomunicações | 7.02.02 | 3% | Execução de Obras de Telecomunicações | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.03 | 3% | Execução de Edificações em geral | 7.02.03 | 3% | Execução de Edificações em geral | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.04 | 3% | Execução de obras pelo sistema de pré-moldados | 7.02.04 | 3% | Execução de obras pelo sistema de pré-moldados | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.05 | 3% | Execução de Obras de arte especiais (pontes, viadutos, túneis) | 7.02.05 | 3% | Execução de Obras de arte especiais (pontes, viadutos, túneis) | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.06 | 3% | Execução de Estruturas em geral | 7.02.06 | 3% | Execução de Estruturas em geral | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.07 | 3% | Serviço complementar, execução de alambrados, cercas, redes de proteção, telas | 7.02.07 | 3% | Serviço complementar, execução de alambrados, cercas, redes de proteção, telas | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.08 | 3% | Impermeabilizações e isolamentos | 7.02.08 | 3% | Impermeabilizações e isolamentos | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.09 | 3% | Serviços de Instalação ou Montagem de antena externa, cabo ou satélite para televisão, internet ou congêneres | 7.02.09 | 3% | Serviços de Instalação ou Montagem de antena externa, cabo ou satélite para televisão, internet ou congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.10 | 3% | Serviços de Eletricidade (alarmes e sistemas de segurança) | 7.02.10 | 3% | Serviços de Eletricidade (alarmes e sistemas de segurança) | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.11 | 3% | Montagem de elevadores, escadas e esteiras rolantes | 7.02.11 | 3% | Montagem de elevadores, escadas e esteiras rolantes | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.12 | 3% | Instalação e montagem de aparelhos e centrais de ar condicionado, refrigeração ou ventilação | 7.02.12 | 3% | Instalação e montagem de aparelhos e centrais de ar condicionado, refrigeração ou ventilação | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.13 | 3% | Serviços de revestimentos em piso | 7.02.13 | 3% | Serviços de revestimentos em piso | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.02.14 | 3% | Serviços tecnológicos coligados ao grifeiro | 7.02.14 | 3% | Serviços tecnológicos coligados ao grifeiro | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.03.01 | 3% | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; | 7.03.01 | 3% | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia; | |
| 7.04 | 3% | Demolição; | 7.04.01 | 3% | Demolição; | |



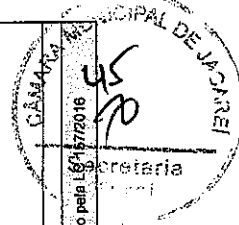
| | | | | | | |
|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 7.05 | 3% | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres | 7.05.01 | 3% | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.08 | 3% | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assentos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço | 7.08.01 | 3% | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assentos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.07 | 3% | Recuperação, raspagem, polimento e lustre de pisos e congêneres | 7.07.01 | 3% | Recuperação, raspagem, polimento e lustre de pisos e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.09 | 3% | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos | 7.09.01 | 3% | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.10 | 3% | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e praças, jardins e congêneres | 7.10.01 | 3% | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.11 | 3% | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores | 7.11.01 | 3% | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.12 | 3% | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos | 7.12.01 | 3% | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.13 | 3% | Dedetização, desinfecção, desinsetização, higienização, desratização, pulverização e congêneres | 7.13.01 | 3% | Dedetização, desinsetização, higienização, desratização, pulverização e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.14 | | (VETADO) | | | | |
| 7.15 | | | | | | |
| 7.16 | 3% | Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres. | 7.16.01 | 3% | Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e para outros meios. | Alocado pela LC 157/2016 |
| 7.17 | 3% | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres | 7.17.01 | 3% | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.18 | 3% | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, represas, açudes e congêneres | 7.18.01 | 2% | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, represas, açudes e congêneres. | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.19 | 3% | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo | 7.19.01 | 3% | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.20 | 3% | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, balneométricos, geodésicos, geodésicos e congêneres | 7.20.01 | 3% | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, balneométricos, geodésicos, geodésicos e congêneres. | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.21 | 3% | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados à exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais | 7.21.01 | 3% | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados à exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais | Incluído por Finanças - PMU |
| 7.22 | 3% | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres | 7.22.01 | 3% | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| 8. | | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA | | | | |
| 8.01 | 3% | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior | 8.01.01 | 3% | Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio. Inclusive pelo sistema EAD | Incluído por Finanças - PMU |
| 8.02 | 3% | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza | 8.02.01 | 3% | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Inclusive pelo sistema EAD | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.02 | 3% | Escola de preparação para cursos superiores (cursinhos) | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.03 | 3% | Ensino de escola de Cabalheiros e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.04 | 3% | Ensino de língua: Provençal, Sãmpresencidat ou em EAD | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.05 | 3% | Ensino de música, violão, piano e outros instrumentos musicais | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.06 | 3% | Ensino de arte culinária, costura, educação artística, artesanato, cerâmica e congêneres. | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.07 | 3% | Treinamento, instrução, na área de informática. | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.08 | 3% | Auto Escola | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.09 | 3% | Método Escola | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.02.10 | 3% | Curso de Geologia, Cursos de Ombresaria, Curso de Biplatast e Curso de preparação de colheados, congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 8.03.10 | 3% | Sigilões de Designer, Instrutorial | Incluído por Finanças - PMU |
| 9. | | SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES | | | | |
| 9.01 | 3% | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residência-service, suite service, hoteleira marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços) | 9.01.01 | 3% | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residência-service, suite service, hoteleira marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços) | Incluído por Finanças - PMU |
| 9.02 | 3% | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres | 9.02.01 | 3% | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões. | Incluído por Finanças - PMU |
| 9.03 | 3% | Guias de turismo | 9.03.01 | 3% | Hospedagens e congêneres Guias de turismo | Incluído por Finanças - PMU |
| 10. | | SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES | | | | |
| 10.01 | 3% | Agenciamento, correção ou intermediação de crédito, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada | 10.01.01 | 3% | Agenciamento, correção ou intermediação de crédito, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada | Incluído por Finanças - PMU |
| 10.02 | 3% | Agenciamento, correção ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer | 10.02.01 | 3% | Agenciamento, correção ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer | Incluído por Finanças - PMU |
| 10.03 | 3% | Agenciamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária | 10.03.01 | 3% | Agenciamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária | Incluído por Finanças - PMU |
| 10.04 | 5% | Agenciamento, correção ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquias (franchising) e de franquias (franchising) e de faturização (factoring) | 10.04.01 | 5% | Agenciamento, correção ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquias (franchising) e de faturização (factoring) | Incluído por Finanças - PMU |



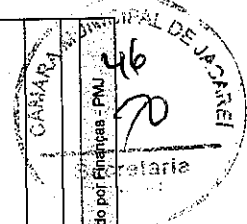
| | | | | | | |
|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 14.03 | 3% | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS); | 14.03.01 | 3% | Reálise e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) | Incluído por Finanças - PMU |
| 14.04 | 3% | Recapuchagem ou reapertura de pneus | 14.04.01 | 2% | Recapuchagem ou reapertura de pneus | Incluído por Finanças - PMU |
| 14.05 | 3% | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, acabamento, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 14.05.01 | 3% | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, acabamento, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer. | Alterado pela LC 157/2016 |
| | | | 14.05.02 | 3% | Tonáncia e Usinagem | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 14.05.03 | 3% | Jateamento | Incluído por Finanças - PMU |
| 14.06 | 3% | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ela fornecido. | 14.06.01 | 3% | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ela fornecido. | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 14.06.02 | 3% | Serviço de Instalação ou Montagem de todos os congêneres, fixos ou provisórios. | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 14.06.03 | 3% | Instalação e montagem de cozinhas planejadas ou outros ambientes, moduladas ou não. | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 14.06.04 | 3% | Instalação e montagem de mobiliário para estabelecimentos (aparelhados ou não de equipamentos tais como bancas eletrônicas ou similares). | Incluído por Finanças - PMU |
| 14.07 | 3% | Colocação de molduras e congêneres | 14.07.01 | 3% | Colocação de molduras e congêneres | |
| 14.08 | 3% | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres | 14.08.01 | 3% | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres | |
| 14.09 | 3% | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento | 14.09.01 | 3% | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 14.09.02 | 3% | Modistas; Designer de Moda; Designer de Produtos Artísticos | |
| 14.10 | 3% | Tintura e lavanderia | 14.10.01 | 3% | Tintura e lavanderia | |
| 14.11 | 3% | Tapacaria e reforma de estofamentos em geral | 14.11.01 | 3% | Tapacaria e reforma de estofamentos em geral | |
| 14.12 | 3% | Funilaria e lantemagem | 14.12.01 | 2% | Funilaria, Pintura e lantemagem. | |
| 14.13 | 3% | Carpintaria e serralaria | 14.13.01 | 2% | Carpintaria e serralaria | |
| | | | 14.13.02 | 2% | Marcenaria (Instalação, montagem ou conserto de bens móveis). | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 14.14.01 | 2% | Guilchhos invanjudiciais, guilchastes e lçamento. | Incluído pela LC 157/2016 |
| 15. | | SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO, PELO BANCO CENTRAL, CMN E CVM (CONGLOMERADOS FINANCEIROS, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E FOMENTO); CORRESPONDENTES BANCÁRIOS; INSTITUTOS E AGENCIAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO) | | | | |
| 15.01 | 5% | Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, de cheques pré-datados e congêneres | 15.01.01 | 5% | Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, de cheques pré-datados e congêneres | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 15.01.02 | 3% | Administração de Comércio | Incluído por Finanças - PMU |
| | | | 15.01.03 | 5% | Casas de câmbio, negociações com cambionetes ou quaisquer outro tipo de moeda digital, independente da plataforma utilizada | Incluído por Finanças - PMU |
| 15.02 | 5% | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como manutenção das referidas contas ativas e inativas; | 15.02.01 | 5% | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como manutenção das referidas contas ativas e inativas; | |
| 15.03 | 5% | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral | 15.03.01 | 5% | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral | |
| 15.04 | 5% | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres | 15.04.01 | 5% | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres | |
| 15.05 | 5% | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais | 15.05.01 | 5% | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais | |
| 15.06 | 5% | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; | 15.06.01 | 5% | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; devolução de bens em custódia | |
| 15.07 | 5% | Acesso, movimentação, atendimento e consulta à contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas à contas em geral, por qualquer meio ou processo | 15.07.01 | 5% | Acesso, movimentação, atendimento e consulta à contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsimile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas à contas em geral, por qualquer meio ou processo | |
| 15.08 | 5% | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins | 15.08.01 | 5% | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins | |
| 15.09 | 5% | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) | 15.09.01 | 5% | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) | |
| 15.10 | 5% | Serviços relacionados à cobrança, recebimentos e pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral | 15.10.01 | 5% | Serviços relacionados à cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral | |
| 15.11 | 5% | Devolução de títulos, protesto de títulos, susstação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos e valores mobiliários | 15.11.01 | 5% | Devolução de títulos, protesto de títulos, susstação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados | |
| 15.12 | 5% | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários | 15.12.01 | 5% | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários | |



| | | | | | | | |
|-------|----|----------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 15.13 | 5% | 15.13.01 | 5% | Serviços relacionados à operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas às operações de câmbio. | 5% | Serviços relacionados à operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas às operações de câmbio. | |
| 15.14 | 5% | 15.14.01 | 5% | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão crédito, cartão de depósito, cartão salário e congêneres. | 5% | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | |
| 15.15 | 5% | 15.15.01 | 5% | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas qualquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento; serviços relacionados a saque de contas qualquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5% | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas qualquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento; | |
| 15.16 | 5% | 15.16.01 | 5% | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral; | 5% | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral; | |
| 15.17 | 5% | 15.17.01 | 5% | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5% | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | |
| 15.18 | 5% | 15.18.01 | 5% | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e visita de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, alteração, reemissão, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5% | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e visita de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | |
| 16 | 3% | 16.01.01 | 3% | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | 3% | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metropolitano, ferroviário e aquaviário de passageiros. | Alterado pela LC 157/2016 |
| 16.01 | 3% | 16.02.01 | 3% | Serviços de transporte de natureza municipal | 3% | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | Incluído pela LC 157/2016 |
| 17 | | | | SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES | | | |
| 17.01 | 3% | 17.01.01 | 3% | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 3% | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza inclusive cadastro e similares. | |
| 17.01 | 3% | 17.01.02 | 3% | Serviços de atendimento a clientes de terceiros, quando prestados por central de chamadas. | 3% | Serviços de atendimento a clientes de terceiros, quando prestados por central de chamadas. | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.01 | 3% | 17.01.03 | 3% | Serviços de telemarketing, teleatendimento, televerdades e congêneres, telemarketing ativo (administrativo, financeiro, operacional, tecnologia de informação, contact center), telemarketing receptivo, central de atendimento (Call Center), serviços de atendimento ao cliente (SAC), Help Desk e Support Técnico, Serviços de Atendimento por IP, Central de e-mail através do teleatendimento a outros sistemas, ferramentas de ERP. | 3% | Serviços de telemarketing, teleatendimento, televerdades e congêneres, telemarketing ativo (administrativo, financeiro, operacional, tecnologia de informação, contact center), telemarketing receptivo, Central de Atendimento (Call Center), Serviços de Atendimento ao Cliente (SAC), Help Desk e Support Técnico, Serviços de Atendimento por IP, Central de e-mail através do teleatendimento a outros sistemas, ferramentas de ERP. | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.02 | 3% | 17.02.01 | 3% | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audiovisual, redação, edição, interpretação, revisão, tradução. | 3% | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audiovisual, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | |
| 17.02 | 3% | 17.02.02 | 3% | Serviços de organização, digitalização e guarda de documentos; inclusive Sistema Cloud Computing (Nuvem). | 3% | Serviços de organização, digitalização e guarda de documentos; inclusive Sistema Cloud Computing (Nuvem). | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.02 | 3% | 17.02.03 | 3% | Serviços de guarda de objetos; serviços de locação de box fixo ou móvel. | 3% | Serviços de guarda de objetos; serviços de locação de box fixo ou móvel. | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.03 | 3% | 17.03.01 | 3% | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 3% | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | |
| 17.04 | 3% | 17.04.01 | 3% | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 3% | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | |
| 17.05 | 3% | 17.05.01 | 3% | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 3% | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | |
| 17.06 | 5% | 17.06.01 | 3% | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 3% | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | |
| 17.06 | 3% | 17.06.02 | 3% | Pesquisa de mercado | 3% | Pesquisa de mercado | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.07 | 5% | 17.07.01 | 5% | (V E L A D O) | | | |
| 17.08 | 3% | 17.08.01 | 3% | Franquia (franchising) | 3% | Franquia (franchising) | |
| 17.09 | 3% | 17.09.01 | 3% | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 3% | Perícias, laudos, exames técnicos, visitas e análises técnicas. | |
| 17.10 | 5% | 17.10.01 | 2% | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 2% | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.10 | 5% | 17.10.02 | 2% | Planejamento, organização, administração de promoção de eventos e congêneres. | 2% | Planejamento, organização, administração de promoção de eventos e congêneres. | Incluído por Finanças - PMJ |
| 17.11 | 5% | 17.11.01 | 5% | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | |
| 17.12 | 3% | 17.12.01 | 3% | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 3% | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | |
| 17.13 | 3% | 17.13.01 | 3% | Leilão e congêneres. | 3% | Leilão e congêneres. | |
| 17.14 | 3% | 17.14.01 | 3% | Advocacia | 3% | Advocacia | |
| 17.15 | 3% | 17.15.01 | 3% | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica | 3% | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica | |
| 17.16 | 5% | 17.16.01 | 5% | Auditoria | 5% | Auditoria/Controladoria | Alterado por Finanças - PMJ |
| 17.17 | 3% | 17.17.01 | 3% | Análise de Organização e Métodos | 3% | Análise de Organização e Métodos e Processos | Alterado por Finanças - PMJ |
| 17.18 | 3% | 17.18.01 | 3% | Através de cálculos técnicos de qualquer natureza | 3% | Através de cálculos técnicos de qualquer natureza | |
| 17.19 | 2% | 17.19.01 | 2% | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares | 2% | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares | |
| 17.20 | 3% | 17.20.01 | 3% | Consultoria e assessoria econômica ou financeira | 3% | Consultoria e assessoria econômica ou financeira | |
| 17.21 | 3% | 17.21.01 | 3% | Estatística | 3% | Serviços de Estatística, Engenharia Econômica, Econometria, Métodos Quantitativos e congêneres. | Alterado por Finanças - PMJ |
| 17.22 | 5% | 17.22.01 | 5% | Cobrança em geral | 5% | Cobrança em geral | |
| 17.23 | 5% | 17.23.01 | 5% | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring) | 5% | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring) | |
| 17.24 | 3% | 17.24.01 | 2% | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres | 2% | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres | |
| 17.24 | 3% | 17.25.01 | 3% | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens) | 3% | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens) | Incluído pela LC 157/2016 |



| | | | | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18. | SERVÍCIOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES | 18.01.01 | 3% | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres |
| 18.01 | 3% | 18.01.01 | 3% | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres |
| 19. | SERVÍCIOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES | 19.01.01 | 5% | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres |
| 19.01 | 5% | 19.01.01 | 5% | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres |
| 20. | SERVÍCIOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROVIÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS | 20.01.01 | 3% | Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, reboque de embarcações, reboque escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capacitação, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres |
| 20.01 | 3% | 20.01.01 | 3% | Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, reboque escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capacitação, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres |
| 20.02 | 3% | 20.02.01 | 3% | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capacitação, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres |
| 20.02 | 3% | 20.02.01 | 3% | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capacitação, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres |
| 20.03 | 3% | 20.03.01 | 3% | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres |
| 21. | SERVÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS | 21.01.01 | 5% | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais |
| 21.01 | 5% | 21.01.01 | 5% | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais |
| 22. | SERVÍCIOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA | 22.01.01 | 5% | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou em normas oficiais |
| 22.01 | 5% | 22.01.01 | 5% | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou em normas oficiais |
| 23. | SERVÍCIOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. | 23.01.01 | 3% | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres |
| 23.01 | 3% | 23.01.01 | 3% | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres |
| 24. | SERVÍCIOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES | 24.01.01 | 3% | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres |
| 24.01 | 3% | 24.01.01 | 3% | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres |
| 25. | SERVÍCIOS FUNERÁRIOS | 25.01.01 | 3% | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarco de caixão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embaçamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres; |
| 25.01 | 3% | 25.01.01 | 3% | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarco de caixão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embaçamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres; |
| 25.02 | 3% | 25.02.01 | 3% | Tratamento intramunicipal e cremação de corpos cadavéricos |
| 25.03 | 3% | 25.03.01 | 3% | Planos ou convênio funerários |
| 25.04 | 3% | 25.04.01 | 3% | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios |
| 25.04 | 3% | 25.05.01 | 3% | Cessão do uso de espaço em cemitérios para sepultamento. |
| | | | | Alterado pela LC-157/2016 |
| | | | | Incluído pela LC-157/2016 |
| 26. | SERVÍCIOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E CONGÊNERES | 26.01.01 | 3% | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas, courier e congêneres |
| 26.01 | 3% | 26.01.02 | 3% | Transporte de valores, dentro do território do município |
| 27. | SERVÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 27.01.01 | 2% | Serviços de assistência social, exceto quando prestados por entidades sem fins lucrativos |
| 27.01 | 5% | 27.01.01 | 2% | Serviços de assistência social, exceto quando prestados por entidades sem fins lucrativos |
| 28. | SERVÍCIOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 28.01.01 | 3% | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza |
| 28.01 | 3% | 28.01.01 | 3% | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza |
| 29. | SERVÍCIOS DE BIBLIOTECONOMIA | 29.01.01 | 3% | Serviços de biblioteconomia |
| 29.01 | 3% | 29.01.01 | 3% | Serviços de biblioteconomia |
| 30. | SERVÍCIOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA | 30.01.01 | 3% | Serviços de biologia, biotecnologia e química |
| 30.01 | 3% | 30.01.01 | 3% | Serviços de biologia, biotecnologia e química |
| 31. | SERVÍCIOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES | 31.01.01 | 2% | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres |
| 31.01 | 3% | 31.01.01 | 2% | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres |
| 32. | SERVÍCIOS DE DESENHOS TÉCNICOS. | 32.01.01 | 3% | Serviços de desenhos técnicos, inclusive por meio eletrônico e congêneres (AutoCAD, QGIS, GIS, Geoprocessamento, PDMS, CATIA, e outros) |
| 32.01 | 5% | 32.01.01 | 3% | Serviços de desenhos técnicos, inclusive por meio eletrônico e congêneres (AutoCAD, QGIS, GIS, Geoprocessamento, PDMS, CATIA, e outros) |





| | | | | | |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33. | SERVÇOS DE DESEMBARCO ADUANEIRO, COMISSRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES | | | | |
| 33.01 | Serviços de desembarco aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres | 3% | 33.01.01 | 3% | Serviços de desembarco aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres |
| 34. | SERVÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES | | | | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres | 3% | 34.01.01 | 3% | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres |
| 35. | SERVÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS | | | | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | 3% | 35.01.01 | 3% | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas |
| | | | 35.01.02 | 3% | Locutor, apresentador. |
| 36. | SERVÇOS DE METEOROLOGIA | | | | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia | 3% | 36.01.01 | 3% | Serviços de meteorologia. |
| 37. | SERVÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS | | | | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins | 5% | 37.01.01 | 5% | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins |
| 38. | SERVÇOS DE MUSEOLOGIA | | | | |
| 38.01 | Serviços de museologia | 3% | 38.01.01 | 3% | Serviços de museologia |
| 39. | SERVÇOS DE CURTISARIA E LAPIDAO. | | | | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço) | 3% | 39.01.01 | 3% | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço) |
| 40. | SERVÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA | | | | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 5% | 40.01.01 | 3% | Obras de arte sob encomenda. |

| | |
|----------|----------------------------|
| Roxo | Incluido/Alterado pela LC |
| Vermelho | Incluido/Alterado pelo PMJ |
| Verde | Aliquota alterada |